PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2021-03-16	
O Secretário da Mesa	
Ana Mesquita (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Ana Mesquita (Assinatura Qualificada) Date: 2021.03.16 11:55:51 +00:00 Reason: Location:

[X] **REQUERIMENTO** Número 200 / XIV (2 .ª) - AC

[ ] **PERGUNTA** Número / (.ª)

Assunto: Subestação e localização do apeadeiro de Runa, Torres Vedras (Lisboa)

Destinatário: Ministro das Infraestruturas e Habitação

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 22 de dezembro de 2020, o Grupo Parlamentar do PCP entregou uma pergunta ao Governo (n.º 803/XIV/2.ª), dirigida ao Ministério das Infraestruturas e da Habitação, a qual foi respondida no dia 29 de janeiro de 2021.

A resposta enviada à Assembleia da República introduz um conjunto de considerações técnicas com interesse, e que suscitaram um comunicado por parte do movimento de cidadãos "Runa Acontece", que se tem mobilizado em torno desta questão, e que suscitam diversos esclarecimentos:

1. Relocalização do apeadeiro de Runa junto à povoação

O movimento de cidadãos refere que em relatório da IP a que teve acesso, consta que «… *as estações e apeadeiros devem ser implantados preferencialmente em alinhamentos retos e nunca em curvas com raio inferior a 600m.»*

Esta alusão técnica carece de adequado rigor, já que na página 17 da instrução técnica GR.IT.VIA.023_V01, versão de janeiro de 2020, a IP estabelece que em linhas adjacentes a plataformas de passageiros o raio mínimo tem 500 m como limite normal, recomendado, e o raio mínimo de 300 m como limite excecional.

E assim não tem suporte a conclusão relativa às condições geométricas locais na referência de que*«A sul do atual apeadeiro de Runa … a via férrea desenvolve-se numa sequência de curvas e contracurvas, com raios de 471m, 579m e 543m impossibilitando a implantação do apeadeiro nesse local.»*

Ora, existem vários casos em que a plataforma de passageiros é colocada na zona intermédia e de transição entre a curva e a contracurva, onde os valores de raio são significativamente maiores e podem cumprir a instrução técnica da IP, apesar do raio das zonas circulares dessas

curvas adjacentes poder ser bastante pequeno como é exemplo o apeadeiro de Covas (junto a Guimarães) situado entre curvas apertadas tendo uma delas o raio de 196 m.

Em Runa, onde a referida sequência de curvas e contracurvas tem valores de raio normais, tudo indica ser possível colocar mais de 50% da extensão da plataforma de passageiros praticamente em reta, e o restante, nas suas extremidades, em curva de raio superior a 500 m.

Em frente da povoação não existirá qualquer impossibilidade geométrica de via para a instalação da plataforma de passageiros, e abrigo, entre os pontos com raio de 500m, da transição de saída da curva direita anterior a Runa e da transição de entrada da curva esquerda posterior a Runa (sentido sul-norte).

Sejamos claros, está em causa reduzir a distância entre a povoação e o apeadeiro, de 850 m para 200 m.

A solução para o acesso da população de Runa à linha férrea não passa por um apeadeiro fora da localidade, quando a linha passa junto à localidade, permitindo um acesso muito mais facilitado. Aliás, a população chama a atenção para a falta de condições de segurança da estrada para o apeadeiro, sem bermas nem passeios naquele percurso.

A importância da modernização da Linha do Oeste é inegável, e aliás a população de Runa sempre teve esse objetivo. É importante que as populações sintam que esta modernização também lhes garantirá melhores acessos. Seria da mais elementar justiça que se cumprisse com esta reivindicação.

1. Desnivelamento da Passagem de Nível ao km 58+982

A sequência de curvas e contracurvas, alegada a propósito da reposição do apeadeiro de Runa junto à povoação, é omissa no contexto desta passagem de nível.

É para esta Passagem de Nível, localizada entre curva e contracurva, com pouca visibilidade e viés agravado, que é pretendido fazer passar os utentes do transporte ferroviário, no percurso de 850 m entre a povoação e o apeadeiro de Runa, caso este não fosse relocalizado.

Dificuldade na localização de um dos pilares terá levado à opção de abandono do desnivelamento da passagem de nível.

1. Provável existência de caminho romano no acesso à SST

Quanto à questão da **salvaguarda de património cultural na localização da subestação de tração**, é surpreendente que se diga que *"não [foi] identificado qualquer caminho romano ou ponte da mesma época"*, quando existem inúmeras fontes que atestam o património romano daquele local, desde logo o próprio relatório de Avaliação de Impacto Ambiental, que identifica:

"Moinho do Penedo e o Edifício onde está instalado o Asilo dos Inválidos Militares.
Aldeia do Penedo (Vila Romana, CNS 1150); Penedo (Povoado Calcolítico CNS 552); Castro Barrigudo (Povoado Calcolítico)".

Ou ainda:
https://static.fnac-static.com/multimedia/PT/pdf/9789896897741.pdf?fbclid=IwAR3nj3BiO-vvkaYTHMAH1k-h3Q0KTl2YZFXwXHVXY9-Dtwy00epTQu-yNfY

A construção da subestação irá colidir com a estrada que permite o acesso a este património.

Admitindo que a responsabilidade da IP na preservação do património arqueológico nacional, potencialmente afetado pelas intervenções nas infraestruturas que gere, não se limita aos procedimentos formais de AIA e RECAP, presume-se que, alertada posteriormente para a provável existência do referido caminho romano, a IP tenha encetado adequado esclarecimento com vista a perspetivar à sua preservação, se aplicável.

1. Exposição aos campos eletromagnéticos de alta tensão no acesso à SST

Entendendo-se por «… *prioritária a proteção do público relativamente à exposição a campos magnéticos, elétricos e eletromagnéticos*» e sendo «*igualmente importante que o desenvolvimento do sistema elétrico nacional seja baseado numa sustentável coexistência com as comunidades locais, e numa confiança mútua entre estas e os concessionários das infraestruturas*» foi criado o Grupo de Trabalho para os Campos Eletromagnéticos, por Despacho n.º 1668-A/2017 dos Secretários de Estado Adjunto e da Saúde e da Energia.

Importa avaliar se a localização da subestação de tração de Runa reflete requisitos e recomendações, sejam os que motivaram a criação daquele Grupo de Trabalho sejam os decorrentes do relatório que elaborou.

Sobre a localização da subestação de tração, próximo da localidade e a escassos 40 metros de uma habitação, diz o Governo que "*a alteração da localização da Subestação de Runa, nesta fase, teria como consequência um atraso irreversível na conclusão da eletrificação entre Meleças e Caldas da Rainha*".

Ora, o que é factualmente irreversível é o atraso de mais de um ano no começo da obra, que estava prevista para o início de 2020, e que agora apesar de adjudicada tarda em se iniciar.

Para evitar erros irreversíveis, é o momento de implementar as melhores opções para a população.

Assim, e ao abrigo da alínea e) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos do Artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, requeremos ao Governo:

1. Documentação que demonstre – para os referidos valores de raio das curvas em Runa – o que é alegado no relatório da IP sobre a *impossibilidade da implantação do apeadeiro junto à povoação de Runa.*
2. Informação acerca das possibilidades técnicas que permitam a localização do apeadeiro num local mais próximo da localidade de Runa.

3. Documentação que permita aferir a dificuldade que levou ao abandono do desnivelamento da passagem de nível mencionada.
4. Estudo arqueológico que possa atestar a afirmação constante na resposta enviada ao PCP de que não *"não [foi] identificado qualquer caminho romano ou ponte da mesma época".*Documentação sobre diligências em curso ou previstas para cabal esclarecimento da existência do caminho romano, tendo como certo que para o Governo a eventual destruição de património cultural não se justifica por prescrição de prazos ou formalidades.

5. Elementos que comprovem o cumprimento da alínea e) do n.º 2 do Artigo 2.º da Lei 30/2010, de 2 de setembro, e as recomendações do relatório do Grupo de Trabalho para os Campos Eletromagnéticos, (despacho 1668-A/2017 de 21 de fevereiro).

6. Elementos que comprovem o cumprimento das recomendações do referido Grupo de Trabalho, no que diz respeito à "*maior interação com as populações, promovendo-se sessões de esclarecimento nas diversas fases do projeto*" e ao estabelecimento de "*acordos com os proprietários dos terrenos"* que*"deverão, preferencialmente, ter lugar numa fase anterior ao processo de emissão da licença de estabelecimento*".

Palácio de São Bento, 15 de março de 2021

Deputado(a)s

DUARTE ALVES(PCP)

ALMA RIVERA(PCP)

BRUNO DIAS(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.